

**COMITÊ INTERINSTITUCIONAL
SOCIOEDUCATIVO**

NOTA TÉCNICA

N.º 03/2020

Dezembro 2020

Comitê Interinstitucional Socioeducativo

Comitê Interinstitucional de acompanhamento das medidas de enfrentamento à Covid-19 estabelecidas na Recomendação n.º 62/2020 do CNJ, relacionadas às pessoas sujeitas às medidas socioeducativas. Instituído pela Portaria Conjunta CONSIJ-CIJ/GMF n.º 01/2020 em 15/04/2020, é presidido pelo Desembargador Ruy Muggiati, Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas (GMF/PR). Pela Recomendação Conjunta 01/2020 de 19 de março de 2020, os atores envolvidos instituíram medidas e providências, denominado Plano de Contingência de Prevenção ao contágio pelo COVID-19 junto ao Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná, abordando questões de saúde e sanitárias a fim de preservar desde adolescentes em cumprimento de medidas, novos adolescentes que ingressarem no sistema, bem como servidores e todos os atores envolvidos.

O grupo é composto por membros do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), do Ministério Público do Paraná (MPPR), da Defensoria Pública do Paraná (DPPR), da Ordem dos Advogados do Brasil – Paraná (OAB/PR), da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná (SEJUF), da Secretaria da Saúde do Paraná (SESA), da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) e de representante do Programa Justiça Presente – uma parceria entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica tem como objetivo traçar, de forma breve, um panorama das ações implementadas no Estado do Paraná que visam à proteção e garantia dos direitos humanos dos adolescentes em conflito com a lei, ressaltando que, no estado do Paraná, todos os esforços dos atores do sistema socioeducativo se norteiam pela defesa constante dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

CONSIDERAÇÕES

A Organização Mundial da Saúde declarou a pandemia de covid-19, que possui um alto índice de contágio e chegou a elevadíssimos índices de contaminados e mortes em todos os continentes. O Brasil, através da Lei n.º 13.979/2020 declarou estágio de emergência e pelo Decreto Federal n.º 10.282/2020, determinou uma série de medidas preventivas. Na mesma toada, o Estado do Paraná adotou suas medidas de enfrentamento ao Covid-19, inclusive visando a proteção das parcelas populacionais mais vulneráveis, dentre elas os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (Decretos Estaduais n.º 4.230/2020 e 4.258/2020).

O Conselho Nacional de Justiça, pela Recomendação n.º 62/2020, recomendou aos Tribunais a criação de Comitês de Enfrentamento e Gerenciamento das

situações em relação à população carcerária e em cumprimento de medidas socioeducativas. No dia 15 de setembro de 2020, a Recomendação n.º 78 do Conselho Nacional de Justiça estendeu o prazo da recomendação n.º 62 por mais 180 dias. Em consonância com o CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através da Portaria Conjunta CONSIJ-CIJ/GMF 01/2020 instituiu o presente Comitê, o qual se reúne semanalmente, para tratar das ações e medidas necessárias aos cuidados com todo o sistema socioeducativo.

Em meados de julho de 2020, o Estado do Paraná teve aumento exponencial da disseminação dos casos de covid-19, exigindo do Governo do Estado a adoção de medidas mais rigorosas de isolamento, culminando no Decreto Estadual n.º 4942/2020.

Na data de 19 de julho de 2020, o DEASE apresentou informações resultantes do monitoramento realizado diuturnamente, que atestaram a existência de alguns casos de infecção no âmbito do Sistema Estadual Socioeducativo, atingindo adolescentes internados e servidores.

Durante todos os meses subsequentes os casos suspeitos e confirmados foram devidamente monitorados e atendidos, tendo havido uma sensível e gradativa diminuição das notificações.

Ocorre que com o novo cenário da Pandemia que vem sendo noticiado desde a primeira quinzena deste mês de novembro de 2020 e na reunião do Comitê de

ORIENTAÇÕES

Gerenciamento e Acompanhamento do Sistema Socioeducativo realizada na data de 19 de novembro, os dados apresentados renovaram as preocupações iniciais com a possibilidade de contágio dentro das unidades socioeducativas, informou-se que o número de adolescentes e servidores suspeitos e confirmados teve novamente um aumento muito elevado.

Aliada a tal situação, novamente preocupante, é sabido que o período de festas natalinas gera nas unidades socioeducativas um aumento da ansiedade e tensão nos internos, sendo prática salutar a reavaliação da necessidade imperiosa da manutenção da medida privativa de liberdade, que lembre-se tem caráter excepcional e só deve ser executada pelo tempo estritamente necessário para que atinja a sua finalidade pedagógica.

Por outro lado, o Programa do Conselho Nacional de Justiça, denominado “Fazendo Justiça” indica como boa prática a ser adotada em todos os Tribunais do país, a realização de audiências concentradas trimestrais para a reavaliação das medidas socioeducativas, e primordialmente aquelas de meio fechado e semiaberto. Sendo tal estratégia, importante instrumento a ser utilizado neste momento de pandemia no qual a eventual dificuldade na elaboração de laudos técnicos pode ser suprida com a oitiva de todos em audiência (esta devendo ser preferencialmente realizada através dos meios digitais disponíveis)

Dentro do atual cenário a singularidade das atividades e da estrutura dos Centros de Socioeducação, novamente exige-se um controle redobrado da movimentação de pessoas, da higienização de espaços e materiais de toda ordem, bem como, paralelamente, o dever de continuar oferecendo um ambiente seguro e humanizado para os adolescentes e servidores, onde todos os direitos de ambos precisam ser preservados, justificando a necessidade da manutenção das medidas de contingenciamento a fim de preservar todos os atores envolvidos na execução das medidas socioeducativas, bem como da reavaliação das medidas socioeducativas privativas de liberdade em execução.

Frente ao exposto, o Comitê, no uso de suas atribuições, resolve **ORIENTAR** todos os atores do Sistema de Justiça Socioeducativo em relação a aplicação das medidas privativas e restritivas de liberdade, para que:

➡ 1. Durante o período excepcional da pandemia, e principalmente diante da elevação dos índices de transmissibilidade da infecção no Estado do Paraná, somente sejam aplicadas as medidas privativas e restritivas de liberdade aos casos excepcionalíssimos e de extrema gravidade, cometidos com exagerada violência ou grave ameaça à pessoa;

➡ 2. Mesmo nestas situações, se

perquiria da possibilidade alternativa da aplicação da medida de Semiliberdade, cumprida de forma não presencial, mas com apoio das equipes técnicas do programa;

➡ **3.** Considerando o iminente período de festas natalinas e durante o tempo em que se prorrogue a pandemia, sejam realizadas as reavaliações das medidas privativas e restritivas de liberdade aplicadas trimestralmente, podendo para tanto realizar-se as audiências concentradas na forma proposta pelo “Programa Fazendo Justiça”, do Conselho Nacional de Justiça, com a utilização dos recursos digitais disponíveis para o acompanhamento da situação do adolescente e de sua família, lembrando sempre que a intervenção socioeducativa deve ser mínima, atual e estritamente necessária para o alcance de seu propósito educativo e ainda que o sentimento de cuidado neste período é valioso instrumento de mudança em seu processo pedagógico de mudança de vida.

Membros do Comitê

Des. Ruy Muggiati

Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas do Paraná – GMF/TJPR

Noeli Salete Tavares Reback

Juíza Coordenadora Estadual da Infância e Juventude/TJPR

Sérgio Kreuz

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça/TJPR

Claudia Catafesta

Juíza de Direito da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei da Comarca de Londrina/PR
Membro do CONSIJ-CIJ

Luciana Linero

Promotora de Justiça e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação - CAOPCAE/MPPR

Eliete Aparecida Kovalhuk

Delegada da Infância e Juventude
Representando a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná

Bruno Müller Silva

Defensor Público e Coordenador do Núcleo da Infância e Juventude – NUDIJ da Defensoria Pública do Estado do Paraná

Bruna Marques Saraiva

Presidente da Comissão da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR

Karina Sabatke

Comissão da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR

Márcio Bernardes de Carvalho

Hospital Pequeno Príncipe e Membro Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR

Cel. David Antonio Pancotti

Chefe do Departamento de Atendimento Socioeducativo do Paraná – SEJUF

Alison Adalberto Batista

Divisão de vagas do Departamento de Atendimento Socioeducativo do Paraná – SEJUF

Flávia Palmieri de Oliveira Ziliotto

Divisão Psicossocial do Departamento de Atendimento Socioeducativo do Paraná – SEJUF

Carla Pereira Navarro Lins

Divisão de Saúde do Departamento de Atendimento
Socioeducativo do Paraná – SEJUF

Adriana Accioly

Assessoria Administrativa do GMF

Kleber Humberto da Silva

Assessoria Administrativa do GMF

Aline Pedrosa Fioravante

Analista Judiciária TJPR
Área Psicologia
Comarca de Londrina

Carla A. Alves da Silva Marcelino

Analista Judiciária
Integrante da comissão PEAS-PR